

Câmara Municipal de Monteiro Lobato NA.

Palácio de Buquira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO PROTOCOLO

Nº 151/21 15/04/2021

REQUERIMENTO Nº 49/2021

Requeiro à Douta Mesa nos termos regimentais, após apreciação do Soberano Plenário, seja encaminhado Ofício ao **Prefeito Municipal**, solicitando o que segue:

 Solicito informações sobre a possibilidade da criação de um Projeto de Lei para instituir no Município de Monteiro Lobato a gratuidade nos sepultamentos, desde que devidamente comprovada a baixa renda familiar, conforme a seguir:

Anteprojeto de Lei do Legislativo da Câmara Municipal de Monteiro Lobato que dispõe sobre:

"Autoriza o Executivo Municipal a institui<mark>r no Município de Mo</mark>nteiro Lobato a gratuidade nos sepultamentos, desde que devidamente comprovada a baixa renda familiar e dá outras providências".

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos munícipes que comprovadamente não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

Art. 2° - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 3° - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente; se necessário, as dotações serão consignadas no orçamento Municipal e demais legislações específicas do Município, possibilitando a implantação da presente Lei no exercício seguinte.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 - Centro - CEP 12250-000 - Monteiro Lobato - SP Telefone: (12) 3979-1577 - Telefax: (12) 3979-1145 e-mail: camara@monteirolobato.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente anteprojeto de Lei, tem por finalidade, auxiliar aquelas famílias comprovadamente de baixa renda que não tem condições financeiras de arcar com o custo do sepultamento de seus entes queridos.

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através da Secretaria de Ação Social, possui o cadastro de todas as famílias hipossuficientes no município e poderão cruzar os dados desse cadastro junto aos interessados que solicitarem inclusão ao programa.

Por todo o exposto, peço o apoio do Excelentíssimo Prefeito Edmar José de Araújo, na Criação de um Projeto de Lei, em conformidade com este Anteprojeto, em benefício das pessoas mais carentes do Município de Monteiro Lobato.

Vereador Jesse Marcos de Azevedo

LIDO 19/04/2021

Allan Rached Azevedo Presidente da Câmara APROVADO

19/04/2021

Allan Rached Azevedo Presidente da Câmara